



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI Nº 2.267, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A CAERD ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no Município de Colorado do Oeste - RO, será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente Lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.

Art. 2º - Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no artigo 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário mediante requerimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE MARÇO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
19-03-21	11:24
 Ana Elvira de S. Diniz Chefe de Gabinete Portaria nº 011/2021 CMCO	

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/03/2021 às 13:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **44537** e o código verificador **B14FBAAA**.

Docto ID: 44537 v1

